

Diário Oficial Eletrônico

Município de Machadinho – RS

Criado pela Lei Municipal nº 3.464/2024 de 19 de janeiro de 2024

Edição 082/2024 de 02 de Outubro de 2024





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.508/2024

MACHADINHO, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito incluindo a previsão de pagamento do 13º salário, em atendimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 3495 de 26 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2. O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito receberão subsídio mensal pago em parcela única.

§1º O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito fazem jus ao pagamento de 13º salário, correspondente ao valor do subsídio mensal, conforme o disposto no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal.

§2º O pagamento do 13º salário será efetuado no mês de dezembro de cada ano, observadas as disposições orçamentárias e financeiras vigentes.

§3º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, em decorrência de lei específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir próxima legislatura, conforme preceituado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO
02 DE OUTUBRO DE 2024**

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Janete Piana
Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.509/2024

MACHADINHO, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a celebração de termo aditivo ao termo de fomento com a ACITAM, e dá outras providências".

ALCIR GRISON, Prefeito do Município de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Machadinho autorizado a aditivar o TERMO DE FOMENTO 006/2024, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **ACITAM – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E AGROPECUÁRIA DE MACHADINHO** inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 02.194.051/0001-27, no valor de **até R\$90.000,00** (noventa mil reais), que servirá de auxílio para a execução do projeto de Natal Brilha Machadinho 2024.

Art. 2º A liberação dos recursos será efetuada de acordo com as modificações do cronograma previsto no Plano de Trabalho relativo ao projeto, e respeitadas às exigências da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. A ACITAM deverá prestar contas do auxílio, até o último dia útil do mês subsequente a realização do evento, constante do Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO		
01 SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO		
2.070 Manutenção divulgação pontos turísticos, eventos do município		
335041000000 – contribuições	1877	R\$90.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MACHADINHO, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Janete Piana
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

PORTARIA Nº 0148/24, de 02 de outubro de 2024.

**DESIGNA OS MEMBROS DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, as pessoas abaixo qualificadas, como membros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio setembro de 2024 a setembro de 2026;

1.- Como membros da Sociedade Civil de Machadinho:

1. 1- Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:

- Bruno Ernesto Menegussi, **titular**, Edgar João Copatti, **suplente**, representantes da ASCAR/EMATER – Machadinho,RS,

1.2- Representantes dos usuários e Organizações de Usuários:

- Eliane Maria Pelizzoni, **titular**, e Gilse Polo Peloso, **suplente**, representantes da Associação de Apoio ao Idoso Machadinho (Raízes);

- Gladis Salete Azevedo dos Santos, **titular**, e Geneci da Rosa, **suplente**, representantes do Clube de Mães Renascer;

- Gelci da Rosa Pozzer, **titular**, e Ivone dos Santos, **suplente**, Representantes dos Grupos de Usuários;

- Hilario Pieri, **titular**, e Lindamir Pelizzoni Menetier, **suplente**; Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

1.3- Representantes dos Trabalhadores da Área;

- Ederleia Regina Zanandrea, **titular**, e Larissa Borsatti Menon, **suplente**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

2.- Como membros do Poder Executivo Municipal :

2.1- representantes da Secretaria de Educação;

- Monica Mezzomo, **titular**, e Zuleica Roberta Paixão, **suplente**;

2.2- Representantes da Secretaria de Assistência Social;

- Tainara R. Azevedo dos Santos, **titular**, e Deborah Polo, **suplente**;

2.3- Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;

- Regiane Lovato, **titular**, e Luisa Maria Gelain, **suplente**;

2.4- Representante da Secretaria de Finanças:

- Renato Darci de Oliveira , **titular**, e Paulo Cesar Halwacks Junior, **suplente**;

2.5- Representante da Secretaria de Administração:

- Everton Elias Picolotto, **titular**, e Douglas da Silva, **suplente**;

2.6- Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente:

- Lucas Grassmann, **titular**, e Paulo Rogerio Brandão, **suplente**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 067/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Machadinho RS,
Em 02 de outubro de 2024.

Alcir Grison
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Janete Piana
Sec. Mun. de Administração